



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 08/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Altera a Lei Municipal nº 5.504, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Montes Claros para o exercício de 2023.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/02/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 15/02/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição altera o art. 5º da Lei Municipal nº 5.504, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa despesa do município de Montes Claros para o exercício de 2023.

Verifica-se que foi acrescido o §2º ao art. 5º para constar que os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro, nos termos do inciso II não serão computados para o cálculo do limite de 30% (trinta por cento) previsto na peça orçamentária.

De acordo com a mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a alteração promovida no art. 5º objetiva esclarecer que os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro não compõe o limite de suplementação estabelecido pelo inciso IV, do mencionado artigo, que fixa o limite de 30% (trinta por cento).

Desta forma, observa-se que matéria de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus